



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 969

Ofício nº 993/2025/GAPRE

Uruguaiana, 11 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 997/2025 da Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**, em resposta ao **Ofício 404/2025/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde a Bancada Progressista solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Telson Morsch dos Reis,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração

C.I. nº. 997/2025

De: SECAD – Gabinete da Secretaria

Para: SEGOV

Uruguaiana, 11 de dezembro de 2025.

Assunto: Faz informação

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a CI 1992/2025 SEGOV, vimos por meio desta, informar que não há distinção do auxílio transporte entre servidores e professores.

Visto que a Legislação Federal e Lei Complementar, art. 86. do Município prevê o pagamento do vale transporte é 6% do valor do salário base.

O auxílio-transporte, concedido em pecúnia na folha de pagamento, destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal e rural, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, observadas as disposições legais previstas em ordenamento federal e municipal.

§ 1º O Município, suas autarquias e fundações participarão do custeio dos gastos de deslocamento do servidor com o valor equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico.

Neste sentido o valor pago para todos, tem origem no percentual de 6% (seis por cento), respeitando o vencimento básico de cada servidor (a).

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Ecilma Barreto de Oliveira Herrera

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C.I. nº 2014/2025/SEGOV

Uruguaiana, 10 de dezembro de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD; e
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Senhoras Secretárias,

Ao cumprimentá-las cordialmente, encaminho o Ofício nº 404/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde a Bancada Progressistas, solicita informações, conforme anexo.

Fica estabelecido o prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** **horas**, para resposta, contados a partir do recebimento deste documento.

Ainda, a resposta desta Comunicação Interna deverá ser encaminhada junto a cópia do referido Ofício, bem como mencionando a C.I. supramencionada.

Atenciosamente,

Odilon Ledezma da Silva,

Secretário Adjunto de Governo.

CABINETE - URUGUAIANA
10/12/2015
Sexta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 409 /2025/DLEG

Uruguaiana, 1 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 309, da Bancada Progressistas, aprovada pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações sobre a viabilidade de auxílio-transporte aos servidores das escolas municipais localizadas no interior do Município.
2. Justifica-se o presente em razão, de servidores que questionaram a possibilidade de receberem o mesmo auxílio concedido aos professores. Tendo em vista que, assim como os docentes, realizam o mesmo trajeto até as escolas, e, portanto, seria justo que recebessem o benefício, considerando as semelhanças nas condições de deslocamento.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEU ALVES GONÇALVES
Presidente